



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

LEI Nº987, de 27 de outubro de 2006

## ***Dispõe sobre inclusão e aumento de verba no PPA 2006/2009 do Município e dá outras providências.***

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa (Construção da Rodoviária Municipal), dentro da Unidade (Serviço de Obras e Urbanismo), do Plano Plurianual do Município para 2006/2009, com valor para 2007 de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Ficam as verbas para o exercício de 2006, constantes do Anexo I do PPA 2006/2009, alteradas do seguinte modo:

I - relativa à aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos e móveis, do Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social, aumentada de R\$100.000,00 (cem mil reais) para R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II - relativa a ampliação da Estação de Tratamento de Água, do Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social, aumentada de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Ficam as verbas para o exercício de 2007, constantes do Anexo I do PPA 2006/2009, alteradas do seguinte modo:

I - relativa à (Construção do Pronto Atendimento), incluída na Unidade Serviço de Saúde e Assistência Social, aumentada de valor R\$0,00 (zero) para R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

II - relativa à (Construção de Usina para Triagem e Compostagem de Lixo), incluída na Unidade Serviço de Saúde e Assistência Social, aumentada de valor R\$0,00 (zero) para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 4º As despesas decorrentes da autorização desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes de cada Departamento específico do Município, e, as despesas de caráter continuado delas oriundas já estão contempladas no Plano Plurianual e constarão das leis orçamentárias anuais pertinentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de outubro de 2006.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal

